



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.554, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Economisa, inclui ação na LDO 2011 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 55.591,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Economia Crédito Imobiliário S/A – Economisa para complementação de projeto com vigas de fundação, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, no valor de R\$ 55.591,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais).

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0165 – Implantação de loteamentos populares, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 1643

ação: Construção de Casas – complementação vigas de fundação do

PSH

valor 2011: R\$ 55.591,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 55.591,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
01	Diretoria de Habitação
16	Habitação
244	Assistência Comunitária
0165	Implantação de Loteamentos Populares
1643	Construção de Casas – complementação vigas de fundação do PSH
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 08.01.15.451.0158.1847.4.4.9.0.39.00.00.00.00-658.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 3.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, Programa 0165 – Implantação de loteamentos populares, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 1643

PSH
ação: Construção de Casas – complementação vigas de fundação do

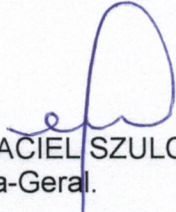
valor 2012: R\$ 55.591,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES